



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Divisão Técnica de Gestão Contratual da Alimentação Escolar

Memorando Circular

Guarulhos, 12 de março de 2026.

Memorando Circular 03/2026 – DAE – SEG01

Às Unidades Escolares Próprias da Rede Pública Municipal de Guarulhos

Assunto: Orientação de oferta das refeições nas creches de tempo integral

O Departamento de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria nº 06/2026-SE, de 14 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a organização das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Guarulhos para o ano de 2026, especialmente o Art. 48, que estabelece que, nas unidades que realizam atendimento de creche (crianças de 0 a 3 anos), a alimentação deverá ser organizada de acordo com as orientações deste Departamento, informa e orienta as Unidades Educacionais que realizam atendimento nessa modalidade quanto às diretrizes a serem observadas.

Dessa forma, nas unidades que atendem à modalidade de creche em período integral, deverá ser assegurada a **oferta de 04 (quatro) refeições diárias**, compreendendo café da manhã, almoço, lanche e jantar, observando-se os intervalos adequados entre as refeições e o cumprimento do cardápio elaborado e previamente divulgado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

Ressalta-se que a alimentação escolar deve suprir o valor calórico e atender às necessidades nutricionais das crianças, considerando a faixa etária e o tempo de permanência na unidade, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei Federal nº 11.947/2009 e normatizado pelo FNDE, assegurando alimentação adequada, saudável e promotora do desenvolvimento integral dos educandos.

Eventuais solicitações de flexibilização deverão ser formalmente justificadas e submetidas à análise e deliberação dos setores competentes, não sendo permitidas alterações unilaterais por parte da unidade escolar.

Solicita-se o fiel cumprimento desta orientação pelas equipes gestoras, a fim de garantir a adequada execução da política de alimentação escolar no município.

Atenciosamente,

Gisela Mayumi Kodama
Diretora de Departamento
Departamento de Alimentação Escolar

De acordo:

Rafael de Souza Carvalho
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Mayumi Kodama, Diretor(a) de Departamento**, em 13/03/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Souza Carvalho, Secretário (a) Municipal**, em 16/03/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4110495** e o código CRC **F3C55B7E**.

1118.2026/0011367-5

4110495v4